

**Projeto de Lei nº 045, de 19 de maio de 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 185.900,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 185.900,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

**05 - SEC. MUNIC. SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL**

**01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

10.301.0107.2020 – Execuções das Ações de Atenção Primária em Saúde  
3.1.90.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (554)  
R\$ 39.000,00  
3.1.90.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (660)  
R\$ 40.000,00  
3.3.93.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ (549) R\$ 106.900,00

**Art. 2º** Para atender as despesas do crédito especial do artigo acima serão utilizados o superavit financeiro da FR 600 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde no valor de R\$ 146.900,00 e da FR 621 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo do Estado no valor de R\$ 39.000,00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de maio de 2026.

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 045/2026

Westfália, 19 de maio de 2026.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de Créditos Adicionais Especiais destinados à adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social, visando garantir a continuidade e a adequada execução das ações e serviços públicos de saúde.

Os recursos serão utilizados para o pagamento de vencimentos dos servidores públicos vinculados à atenção primária em saúde, bem como para custeio de despesas com exames laboratoriais de sangue realizados por meio do CONSISA, assegurando a manutenção dos atendimentos e serviços disponibilizados à população.

A abertura do crédito especial se faz necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica para as referidas despesas no orçamento vigente, observando-se o disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, que prevê a criação de crédito adicional para despesas sem dotação específica.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para maiores informações e solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito Municipal**

Sr. Gilberto Pott  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.